



RESOLUÇÃO Nº 017/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova os Planos de Trabalho das Entidades Socioassistenciais inscritas no CMAS, para o repasse de Recursos conforme Edital 014/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapema - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 16 de Dezembro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS e pela Lei Municipal nº 1.290/97, de 12/03/1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Itapema;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS, aperfeiçoada e complementada pela Lei no. 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15/10/2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12/12/2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2021 do CMAS que aprova as propostas/indicativos para a elaboração do edital de repasse de Recursos da LOA 2022, para as Entidades Socioassistenciais inscritas no CMAS e o Chamamento Público 014/2021.

CONSIDERANDO Resolução 016/2021 do CMAS e a Lei 12.101/2009, Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

CONSIDERANDO a função deliberativa e fiscalizadora do CMAS para as ações da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme a LOAS e a NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de aprovar, avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Parecerista que avaliou os Planos de Trabalho do Edital 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação das Entidades Socioassistenciais, obedecem a seguinte ordem Ação Social Santo Antônio de Itapema - Casa Madre Teresa de Calcutá, 9.0, entidade com certificação CEBAS; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE 8.35; Instituto Araxá de Inovação Social 3.85, entidade com certificação CEBAS.

Art. 2º - Aprovar os valores para os Planos de Trabalho apresentados a partir do Edital 014/2021. Ação Social Santo Antônio de Itapema - Casa Madre Teresa de Calcutá, R\$194.360,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, R\$76.076,00 e Instituto Araxá de Inovação Social R\$84.196.50 .

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



Eunice Gomes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social